



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM e a empresa A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede na cidade de Apuí/AM, estabelecida na Av. Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente Vereador **Jonas Neves de Castro**, brasileiro, solteiro, RG nº 1924686-2 SSP/AM, CPF nº 893.730.732-49, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 132, bairro Centro, CEP: 69.265-000, município de Apuí/AM, e de outro lado a empresa **A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on)**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.603.061/0001-01, Inscrição Estadual nº 04.218.732-0, situada a Rua Pires do Rio, Casa A, Sala B, nº 285, bairro Aleixo, CEP: 69.060-830, cidade de Manaus/AM, denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo seu proprietário Sr. **Alexandre Wiler Santana Gonçalves**, RG nº 28642546 SSP/AM, CPF nº 650.746.103-20, residente na Rua Mediterrânea, nº 621, Casa 422, Condomínio Reserva do Parque, bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-155, cidade de Manaus/AM, em consequência do resultado da Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 003/2021, Edital nº 003/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021, e, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, através da Portaria Nº 028/2021 - CMA, devidamente publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se reger-se-á sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no certame e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços contínuos de link de acesso à internet via satélite, banda larga, tecnologia KAFL com fornecimento de equipamentos que compõe o kit satelital, em regime de comodato, em conformidade com as especificações da proposta vencedora da licitação e de acordo com o

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 003
2021
Delegado Barreto Silva



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



Edital nº 003/2021 – CPL, modalidade Tomada de Preço nº 003/2021 do tipo “Menor Preço Global” peça que é parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, mediante fornecimento do sinal de acesso a internet e equipamentos em regime de comodato..

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Termo de Contrato encontram-se especificadas no Edital nº 003/2021, modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, do tipo “Menor Preço Global” e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

Parágrafo 1º – Ficam reservados à Comissão ou pessoa nomeada para fiscalizar, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação dos serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, ouvido o Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo 3º – A existência e atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços ora contratados não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Tramitação Municipal Apuí
processo



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



Parágrafo 4º – Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- d) NOTIFICAR imediatamente a CONTRATADA sobre os fatos que possam levar a aplicação de penalidades, ou mesmo rescisão deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO CONTRATUAL
O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.796,74 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para o período inicial de 12 (doze) meses, a contar de primeiro de junho de dois mil e vinte e um (01/06/2021) e dividido em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 4.983,08 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos, mais 11 (onze) parcelas mensais, R\$ 4.983,06 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos)

Parágrafo 1º – O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e Ordem de Serviços.

Parágrafo 2º – O prazo inicial deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar de primeiro de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021), podendo ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês seguinte ao serviço de acordo com a prestação dos serviços.

Parágrafo 1º – Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal, por transferência bancária e/ou PIX à CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Apuí/AM, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Divisão de Administração e Finanças, vedado o faturamento em nome de terceiros.

Parágrafo 2º – Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas, na



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor mencionado na Cláusula Quarta, foram empenhados à conta da dotação orçamentária **33903900**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, constante do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, vigente no corrente exercício de 2021 para a execução dos serviços, a quantia de R\$ 34.881,44 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme nota de empenho, que integra o presente Termo e o restante na quantia de R\$ 24.915,30, (vinte e quatro mil reais, novecentos e quinze reais e trinta centavos) que será empenhado na mesma dotação orçamentária, porém, para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE de receber os serviços, objeto deste Termo de Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo 1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência a prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato; e,
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Parágrafo 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços objeto deste Termo de Contrato, de acordo com as especificações do Edital nº 003/2021, modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, do tipo “Menor Preço Global”, no local e data estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, em conformidade das especificações mínimas estabelecidas no ato convocatório e da Proposta Técnica apresentada;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como: as despesas necessárias para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Contrato;
- c) Atender aos encargos de Lei;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Termo de Contrato;
- e) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado; e,

Handwritten stamp:
Câmara Municipal de Apuí
Processo nº 003/2021
16/08/2021
16/08/2021



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Apuí, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente os equipamentos e serviços contratados em caso de apresentar quaisquer espécies de vício e /ou defeitos, sem ônus para a contratante, salvo se esta deu causa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo e fornecimento dos serviços objeto, constantes nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor remanescente deste Termo de Contrato, considerando-se em inadimplemento a falta dos serviços, após o 2º (segundo) dia do pedido formalizado.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do presente Termo de Contrato, a Câmara Municipal de Apuí/AM, é garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e, multa correspondente a até 10% (dez por cento), sobre o valor total do Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

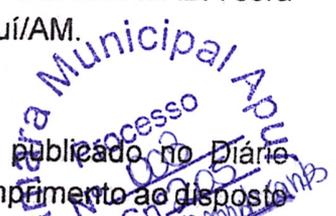
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras, referentes ao objeto deste Termo de Contrato, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo ou pelo e-mail da Câmara Municipal de Apuí/AM.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Termo de Contrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência

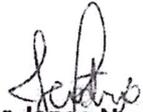


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Termo de Contrato, e elege seu domicílio contratual, na cidade de Apuí/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 25 de maio de 2021.


Jonas Neves de Castro
Vereador
Presidente C.M.A.
Vereador Jonas Neves de Castro
Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante


Sr. Alexandre Wiler Santana Gonçalves
A. W. Serviços e Apoio Administrativos Eireli – EPP
CNPJ Nº 24.603.061/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) Jheniffer de O. Klausemer
Nome: Jheniffer de Oliveira Klausemer
CPF: 055.155.242-50

02) Brenda Valente da Cruz
Nome: Brenda Valente da Cruz
CPF: 038.172-292-10

Minuta aprovada na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em ____/____/2021.

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal Apuí/AM
Processo
Nº 003
CLSnº 206
Bomab-smb